



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 456793 - 46/2026 comprasgov 735/2026 GMS UASG 456793 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 25/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 25/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço contínuo de **locação de grupo motor gerador, carenado, trifásico, diesel, novo, com serviços de instalação; incluindo, sem ônus adicional, manutenção preventiva mensal (com substituição de óleo e filtro semestral, bem como limpeza de tanque semestral), manutenção corretiva, fornecimento de peças e materiais necessários à plena operação do equipamento; excluindo abastecimento**, para atender a demanda das Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor total estimado do lote para os serviços é de **R\$ 2.248.047,18 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, sendo **R\$ 178.131,20 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)** para instalação e **R\$ 1.911.098,16 (um milhão novecentos e onze mil noventa e oito reais e dezesseis centavos)** para locação. O valor de **R\$ 158.817,82 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)** destinado instalação extra de grupo motor gerador no caso de mudanças não sendo objeto de disputa.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: 3390.3900 e 3390.3912

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Deise Gebhard** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro e Ana Lucia do Rocio Giovanella** designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: deise_gebhard@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6745

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná



O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é **valor global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Para subcontratação prevista no termo de referência somente poderão as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.924.182-0**

Pregão Eletrônico nº **735/2026**

– EDITAL (página 4 de 88)

- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Declaração LGPD



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor máximo global do lote .

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.*

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24 Horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou



entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável



a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30%



(trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou



parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Dr César Augusto Neves Luiz

(César neves)

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuo de **locação de grupo motor gerador, carenado, trifásico, diesel, novo, com serviços de instalação; incluindo, sem ônus adicional, manutenção preventiva mensal (com substituição de óleo e filtro semestral, bem como limpeza de tanque semestral), manutenção corretiva, fornecimento de peças e materiais necessários à plena operação do equipamento; excluindo abastecimento**, para atender a demanda das Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Locação de 2 Grupo Moto Geradores - 03ª Regional de Saúde e Hemonúcleo – Ponta Grossa

Locação de 2 Grupo Moto Geradores - 05 - Regional de Saúde e Homenários - Ponta Grossa								
Item	GMS e CATSERV	Descrição	Potência StandBy	Qtd. geradores	Qtd. Serv.	Unid; medida	Valor Unitário	Valor Total
1	GMS 0502.64676 CATSERV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio	75 kVA (Mínimo)	2	2	Unid.	R\$ 19.313,37	R\$ 38.626,74
2	GMS 0133.46974 CATSERV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento		2	24	Mês	Locação mensal R\$ 8.123,82	Locação 24 meses / 2 geradores R\$ 389.943,36
							Critério de aceitabilidad e dos preços. Valor global	R\$ 428.570,10



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.924.182-0**

Pregão Eletrônico nº **735/2026**

– EDITAL (página 16 de 88)

Item	GMS e CATSERV	Descrição	Potência StandBy	Qtd. geradores	Qtd. Serv.	Unid; medida	Valor Unitário	Valor Total
							do Lote	

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)	R\$ 19.313,37
---	----------------------

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

Redução (%) = $(1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Locação de 1 Grupo Moto Gerador - 04ª Regional de Saúde – Irati

Item	GMS e CATSERV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSERV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio		un	1	R\$ 19.391,15	R\$19.391,15
2	GMS 0133.46974 CATSERV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento	75 kVA (Mínimo)	Mês	24	R\$8.173,82	R\$196.171,68
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 215.562,83



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 17 de 88)

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.391,15

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

Redução (%) = $(1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Hemonúcleo da 14ª Regional de Saúde – Paranavai

Locação de 1 Grupo Motor Gerador – Memória da 14ª Regional de Saúde – Paranaíba							
Item	GMS e CATSE RV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502. 64676 CATSER V 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio	75 kVA (Mínimo)	un	1	R\$ 20.391,15	R\$20.391,15
2	GMS 0133. 46974 CATSER V 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento		Mês	24	R\$ 8.290,48	R\$198.971,52
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 219.362,67

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.924.182-0**

Pregão Eletrônico nº **735/2026**

– EDITAL (página 18 de 88)

desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

Redução (%) = $(1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Central de Abastecimento Farmacêutico da 17ª Regional de Saúde – Londrina

Item	GMS e CATS ERV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSE RV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio		un	1	R\$ 20.391,15	R\$20.391,15
2	GMS 0133.46974 CATSE RV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento	75 kVA (Mínimo)	Mês	24	R\$8.290,48	R\$198.971,52
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 219.362,67

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

Redução (%) = $(1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$



LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Locação de 1 Grupo Moto Gerador - Centro de Abastecimento Farmacêutico da 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio

Item	GMS e CATS ERV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSE RV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Construção da base para o gerador (se o modelo de gerador exigir base) • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio	75 kVA (Mínimo)	Und.	1	R\$ 20.391,15	R\$20.391,15
2	GMS 0133.46974 CATSE RV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento		Mês	24	R\$8.290,48	R\$198.971,52
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 219.362,67

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

*Redução (%) = (1-Valor final da disputa/Valor global)*100*



LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Locação de 1 Grupo Moto Gerador - CEMEPAR – Curitiba

Item	GMS e CATS ERV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSE RV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio		un	1	R\$ 19.049,16	R\$19.049,16
2	GMS 0133.46974 CATSE RV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento	150 kVA (Mínimo)	Mês	24	R\$9.862,29	R\$236.694,96
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 255.744,12

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.049,16

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

$Redução (\%) = (1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$



LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Locação de 1 Grupo Moto Gerador - HEMEPAR – Curitiba

Item	GMS e CATS ERV	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSE RV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio		un	1	R\$ 20.560,39	R\$20.560,39
2	GMS 0133.46974 CATSE RV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento	200 kVA (Mínimo)	Mês	24	R\$11.578,11	R\$277.874,64
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 298.435,03

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.560,39

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

$Redução (\%) = (1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$



LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Locação de 1 Grupo Moto Gerador - LACEN – São José dos Pinhais

Item	GMS e CATSER V	Descrição	Potência StandBy	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
1	GMS 0502.64676 CATSERV 22543	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio	100 kVA (Mínimo)	un	1	R\$ 19.330,31	R\$19.330,31
2	GMS 0133.46974 CATSERV 21679	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento		Mês	24	R\$8.895,79	R\$213.498,96
						Critério de aceitabilidade dos preços. Valor global do Lote	R\$ 232.829,27

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)	R\$ 19.330,31
---	----------------------

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do Valor Global do Lote somado ao Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço, menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs.3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante, conforme fórmula abaixo:

$Redução (\%) = (1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



1.1.4 Valor total estimado da licitação:

- Soma total Instalações: R\$ 178.131,20 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)
- Soma total Locação 24 meses: R\$ 1.911.098,16 (um milhão novecentos e onze mil noventa e oito reais e dezesseis centavos)
- Soma valor provisionado extra: R\$ 158.817,82 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)
- TOTAL Estimado para o certame: **R\$ 2.248.047,18 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil quarenta e sete reais e dezoito centavos)**

1.1.5 O valor provisionado previsto para cada lote se refere, para o caso de necessidade de mudança de local do gerador, aos custos de desinstalação do gerador de onde ele está, remoção e transporte, além da instalação no novo endereço.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Fornecer gerador locado, pelo valor mensal definido, com as seguintes especificações técnicas iguais ou superiores:

- Potência StandBy: (Conforme Tabela de cada lote)
- Acionamento automático em caso de falta de energia
- Operação Isolada por meio de Quadro de Transferência automática
- Equipamento novo, OU no máximo um ano de uso
- Motor:
 - Combustível: diesel
 - Pré-aquecimento regulado por termostato
 - Painel: RPM, horímetro, temperatura da refrigeração
 - Sistema elétrico: alternador e carregador de bateria
- Gerador:
 - Tensão: 127V/220V 60Hz Trifásico com neutro
 - Ligação: Estrela com neutro acessível
 - Regulador de Tensão: eletrônico
 - Regulação de tensão: +/- 0,5%
 - Supressão de interferência de radiofrequência de acordo com a Norma EN61000-6
- Quadro de Transferência Automática
 - Operação isolada da rede, com contatora tetrapolar ou chave ATS intertravamento elétrico e mecânico (conforme norma da concessionária de energia local), capacidade compatível com gerador
 - Acionamento do Grupo Motor Gerador automático por subtensão e falta de fase, e retorno após normalização da rede
- Painel de comando
 - Sistema eletrônico
 - Função programável de liga/desliga por dia da semana e horário (para ligamento programado semanal grupo motor gerador, com e sem transferência de carga)
 - Leitura de grandezas de tensão (das 3 fases), corrente (das 3 fases), frequência e tensões contínuas (bateria)
 - Transferência de carga automática e manual
 - Registro de eventos ocorridos: 40 configurações de registro de eventos exclusivos incluindo o primeiro, o último e o número da ocorrência bem como o registro de data e hora
 - Sinais de leitura do motor temperatura, combustível, óleo, nível de água e rotação
 - Montagem conforme NR 10

I -Carenagem

A -Carenado chapa e perfis em aço galvanizado, pintura eletrostática a pó, silenciado 85 dB a 1,5m à 100% da carga, possibilita manter ao tempo



II -Acessórios

- A -Tanque de combustível 100 Litros (mínimo) (Não serão permitidos tanques separados do Grupo Gerador)
- B -Tanque cheio no início do contrato

1.2.2 Fornecer manual do equipamento, e documento complementar se necessário, contendo no mínimo os seguintes itens:

- Passo a passo de modo manual e automático do equipamento, a ser executado por pessoas comuns
- Procedimento para religar o gerador em caso de uma tentativa de partida mal sucedida assim como a quantidade de vezes que deve ser tentadas antes de chamar o técnico
- Procedimento em caso de falha de operação
- Identificação de falhas comuns para facilitar a comunicação com o técnico da CONTRATADA
- Procedimento de abastecimento

1.2.3 Fornecer e executar instalação e transporte do gerador locado, com as seguintes características

- a) Nos endereços constantes no Anexo VII, conforme lote
- b) Interligar por meio de cabos o Quadro de Transferência Automática do gerador ao quadro de distribuição da edificação
- c) Os materiais e métodos da instalação do gerador alugado deve seguir a norma técnica NBR 5.410
- d) Possuir responsável técnico pela instalação e apresentação de Anotação de Responsável Técnico – ART ou Termo de Responsável Técnico – TRT
- e) Fornecimento de todos os materiais necessários
- f) Distância máxima de 50 metros do gerador ao quadro de distribuição
- g) Trifásico, neutro e terra.
- h) Se necessário, execução dos serviços de alvenaria (construção de base para gerador, furação de parede para passagem de eletrodutos e etc)
- i) Apresentar o croqui de instalação, que deverá ser aprovado pela engenharia da SESA

1.2.4 Manter o funcionamento do equipamento e instalação do mesmo por meio de manutenção preventiva, corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

- 1 Manutenção corretiva incluindo todo e qualquer serviço, materiais e peças para reparar o equipamento e este volte as suas características originais de funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:
 - 1.3 com prazo de atendimento máximo de 24 horas em caso de defeito (funcionamento fora dos padrões esperados) ou falha (e Paralisação total no funcionamento do equipamento) e 3 horas no caso de falta de energia e ocorra defeito ou falha no equipamento
 - 1.4 manter telefone para chamado 24 horas;
 - 1.5 a manutenção corretiva deverá ser atendida a qualquer tempo, sem ônus para a contratante, o custo do atendimento das manutenções corretivas deve ser estimado e absorvido pela contratada no valor mensal dos serviços;
- 2 Manutenção preventiva incluindo todo e qualquer serviço, materiais e peças, para manter o adequado funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:
 - 2.3 Mensal



PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Periodicidade
Verificação de todas as conexões;	MENSAL
Leitura e registro de todas as grandezas (Tensões, corrente);	
Verificação dos níveis de óleo, água e combustível, filtros de óleo e demais;	
Verificação de funcionamentos das demais peças;	
Reaperto de conexões;	
Testes diversos necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento;	
Mão de obra para Substituição dos filtros de ar, água, óleo lubrificante, se necessário;	
Sistema de Alimentação de diesel (alimentação / verificação de tanque de combustível)	
Sistema de lubrificação: (lubrificação/filtros/vazamentos/pressão)	
Sistema de Arrefecimento: (radiador/filtros/correias/bomba da água/temperatura)	
Sistema de Ar: (filtros/turbo compressor)	
Sistema elétrico do motor: (bateria/fiação/sensores/painel)	
Situação da edificação e das sapatas em que o grupo gerador está alocado.	
Impacto da vibração do equipamento na edificação da unidade.	

2.4 Semestral

2.4.2 Troca de óleo e filtro

2.4.3 Limpeza do tanque de combustível com reabastecimento, sem ônus para a contratante;

2.5 Em horário comercial

2.5.2 Realizado em dias úteis em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE

3 Entregar cópia do relatório de manutenção preventiva e corretiva para o fiscal

4 Fornecer ART ou TRT do responsável técnico da manutenção

1.2.5 Caso o reparo do gerador não seja possível, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 48 horas.

1.2.6 Não faz parte da execução do contrato o fornecimento de óleo diesel para abastecimento, exceto caso necessário como insumo de manutenção, ou para reposição em caso de limpeza do tanque

1.2.6.1 A cada manutenção de limpeza do tanque, que deverá ocorrer semestralmente sem ônus para a contratante, a contratada deverá reabastecer o tanque do gerador na totalidade.

1.2.7 Após cada instalação realizar orientação técnica de uso e operação a pelo menos dois servidores, manter cópia do manual fixado no gerador

1.2.8 Durante a execução de qualquer serviço, de instalação, manutenção e substituição:

I) manter informado o responsável ou o fiscal:

- Data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio de e-mail, se possível
- De sua chegada, antes do início da realização dos serviços e tempo estimado;
- Realizar os serviços, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações para o responsável da unidade, caso necessário.
- Problemas que foram constatados
- Manobras de desligamento ou que exista risco de desligamento
- Entregar cópia do relatório de manutenção
- Manobras de desligamento ou que exista risco de desligamento



1.2.9 Registro Fotográfico dos Locais de Instalação: Com a finalidade de subsidiar a análise inicial das especificidades e as condições físicas e operacionais dos locais de instalação dos grupos motor-geradores, abaixo é apresentado o registro fotográfico das áreas destinadas à implantação dos equipamentos em cada uma das unidades contempladas. Cabe destacar que esse registro não substitui a previsão de VISTORIA constante no tópico 19 deste Termo de Referência, pois as imagens anexadas possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, destinando-se a demonstrar, dentre outros aspectos:

- a) Configuração dos espaços disponíveis para instalação dos equipamentos;
- b) as condições de acesso para transporte, movimentação, içamento e posicionamento dos grupos geradores;
- c) a existência de bases, pisos, coberturas, cercamentos e demais estruturas físicas existentes;
- d) a localização dos pontos de interligação elétrica e demais interfaces necessárias à instalação;
- e) eventuais obstáculos, restrições físicas ou particularidades construtivas que possam impactar a execução dos serviços.

1.2.9.1 Ressalta-se que as fotografias não substituem a análise técnica das condições reais dos locais, constituindo apenas material complementar para orientação das licitantes. Permanecem sob responsabilidade da contratada a realização de VISTORIA, conferência de medidas e verificação de todas as condições necessárias à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

Lote 1 - Hemonúcleo de Ponta Grossa:



Observação: O local destinado à instalação do gerador é um ambiente fechado com acesso pela área externa do imóvel. A contratada deverá retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador. O gerador antigo será armazenado no próprio local não havendo necessidade de transporte do equipamento para outro local.



Lote 1 - 03ª Regional de Saúde – Ponta Grossa:



Observação: O local de instalação do gerador fica localizado no jardim, próximo ao acesso principal, porém, sem acesso direto por caminhão munck. A contratada deverá retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador. O gerador antigo será armazenado no próprio local não havendo necessidade de transporte do equipamento para outro local.

Lote 2 - 04ª Regional de Saúde – Irati:



Observação: O local destinado à instalação do gerador é dentro de uma garagem, sem acesso para caminhão munck. A contratada deverá retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador. O gerador antigo será armazenado no próprio local não havendo necessidade de transporte do equipamento para outro local.



Hemonúcleo da 14ª Regional de Saúde – Paranaíba (Lote 3):



Observação: Local de fácil acesso para caminhão munck. A contratada deverá retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador. O gerador antigo será armazenado no próprio local não havendo necessidade de transporte do equipamento para outro local.



Lote 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico da 17ª Regional de Saúde – Londrina:



Observação: O local de instalação do gerador fica localizado no pátio do imóvel, próximo ao acesso principal, porém, sem acesso direto por caminhão munck. A contratada **não** precisará retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador, pois o gerador atual é locado e será retirado pela empresa responsável com o encerramento do contrato vigente (que será encerrado após a homologação do presente certame).



Lote 5 - Centro de Abastecimento Farmacêutico da 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio:



Observação: Espaço disponível para instalação do grupo gerador é localizado ao fundo do salão principal, em área com configuração triangular, conforme ilustrado nas imagens acima. Não existe gerador instalado no local no momento.



Conforme demonstrado na planta acima, a edificação do Centro de Abastecimento Farmacêutico da 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio - é composta por 03 (três) salões interligados, cada qual atendido por quadro elétrico próprio. Na referida planta, o local previsto para instalação do grupo motor-gerador está destacado em círculo na cor laranja, enquanto a área correspondente à rede de frio, carga crítica a ser atendida pelo equipamento, encontra-se destacada em círculo na cor rosa.

O grupo motor-gerador deverá ser instalado no Salão 3, correspondente ao ponto mais distante da rede de frio, a qual está localizada no Salão 1. Em razão dessa configuração, a contratada deverá considerar, para fins de dimensionamento, fornecimento de materiais, execução da infraestrutura e elaboração da proposta comercial, toda a distância entre o local de instalação do equipamento e os pontos de interligação elétrica necessários ao pleno atendimento da carga crítica, incluindo cabos, eletrodutos, acessórios, dispositivos de proteção e demais componentes indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Todas essas especificidades deverão ser consideradas na elaboração da proposta pela contratada, tendo em vista que, conforme previsto nas especificações técnicas, as adequações elétricas



necessárias integram o escopo do serviço de instalação e deverão ser executadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Lote 6 - CEMEPAR – Curitiba:



Observação: O local de instalação do gerador fica localizado no pátio do imóvel, com acesso direto por caminhão munck. O novo gerador será instalado próximo ao local onde já existe um gerador, e o novo equipamento será instalado como backup. Se não for possível instalar o equipamento na mesma estrutura do gerador existente, poderá ser utilizada uma vaga de estacionamento para esse fim.

Lote 7 - HEMEPAR – Curitiba:





Observação: O local destinado à instalação do gerador é um ambiente fechado com acesso pela área externa do imóvel. A contratada deverá retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador. O gerador antigo será armazenado no próprio local não havendo necessidade de transporte do equipamento para outro local.

Lote 8 - LACEN – São José dos Pinhais:





Observação: O local de instalação do gerador fica localizado no pátio do imóvel, com acesso facilitado para caminhão munck. A contratada **não** precisará retirar o gerador existente no local para instalação do novo gerador, pois o gerador atual é locado e será retirado pela empresa responsável com o encerramento do contrato vigente (que será encerrado após a homologação do presente certame).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação, até o momento, não se encontra padronizado no sistema e-CAT do Governo do Estado do Paraná. Não obstante, a área técnica demandante atesta, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que as especificações técnicas definidas foram elaboradas de forma criteriosa, limitando-se àquelas estritamente necessárias para a adequada caracterização e aferição da conformidade do objeto em relação à finalidade pública pretendida. Destaca-se, ainda, que não foram incluídas exigências excessivas ou desarrazoadas, sendo observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da isonomia, de modo a não restringir indevidamente o universo de potenciais fornecedores, garantindo-se a ampla participação no certame

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Após a assinatura do contrato:

- 1) Aguardar convocação para reunião de abertura, o prazo máximo é 5 dias para a convocação.
- 2) Iniciar os procedimentos de instalação conforme prazos e orientações previstos no item 1.4.2.
- 3) Manter a locação conforme prazos e orientações previstos no item 1.4.3.

1.4.2 Item 1.1: Instalação de Grupo Motor Gerador locado

I) Conforme especificado nos itens **1.2.1**, **1.2.2** e **1.2.3** deste termo de referência, na seguinte ordem:

- 1. Realizar visita técnica no prazo de 5 (cinco) dias para conhecimento e planejamento da instalação a contar da ordem de serviço ou solicitação formal
- 2. Entregar croqui de instalação, ART, TRT, manuais do equipamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da visita técnica
- 3. Realizar o transporte, posicionamento, instalação, startup, teste de carga e orientação a servidores do gerador no prazo de 20 (vinte) dias após a aprovação dos documentos do item anterior pela Coordenação de Engenharia

II) A ser realizado:

- **a.** no início do contrato
- **b.** durante a vigência do contrato em caso de mudança de endereço na mesma cidade, pelo



valor do item 1.

III) Pagamento apenas após o termo de recebimento provisório aprovado pelo fiscal do contrato.

IV) Apenas será pago após a finalização total do serviço, (não há pagamentos parciais)

1.4.3 Item 1.2: Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel novo

I) Inicia-se em 1 (um) dia a contar a finalização da instalação, desde que aceite no termo de recebimento provisório (independente da data do mesmo)

II) O mês da locação inicia-se no dia do item anterior e finaliza no mesmo dia do mês subsequente, e assim sucessivamente

III) Manter gerador com as especificações do item 1.2.1 em funcionamento:

a. por meio de manutenção preventiva e corretiva do equipamento alugado mantendo-o em adequado funcionamento, conforme especificado nos itens **1.2.4** deste termo de referência, considerando:

- a1 Manutenção preventiva:
 - a1.1 Sem necessidade de realizar chamado, data em comum acordo com a unidade
 - a1.2 Na periodicidade indicada, com variação de 10 dias para mais e para menos
 - a1.3 Realizar manutenção corretiva caso observado qualquer defeito ou falha durante a manutenção preventiva, observar prazos da manutenção corretiva
- a2 Manutenção corretiva
 - a2.1 Sob chamado, observar prazos
 - a2.2 Na seguinte ordem:
 - 1. Abertura de chamado para conserto,
 - 2. A equipe técnica deverá ir até a unidade, observar prazos
 - 3. Finalização do chamado após o reparo ou conserto

b. Substituição do gerador, conforme **1.2.5**

IV) Não manter um gerador em funcionamento implica em glosas conforme item 17 deste termo de referência.

1.4.4 A presente contratação adotará como regime de execução previsto no Item 1.1.3.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação contínua de grupo motor gerador, carenado, trifásico, a diesel, novo, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e materiais necessários à plena operação, visando atender às demandas das Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

A motivação do ato encontra-se amplamente fundamentada na necessidade de garantir a continuidade ininterrupta de serviços públicos essenciais de saúde, bem como na mitigação de riscos operacionais, sanitários e financeiros associados à eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica.

As unidades demandantes — incluindo Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hemonúcleos, Hemocentro Coordenador (HEMEPAR), Laboratório Central do Estado (LACEN) e Regionais de Saúde — desempenham atividades estratégicas e críticas, diretamente relacionadas à assistência à saúde da população, armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos laboratoriais e hemocomponentes, todos altamente sensíveis às variações de temperatura.

Nesse contexto, verifica-se que:

- Grande parte dos insumos armazenados é composta por medicamentos termolábeis, vacinas, reagentes e hemocomponentes, os quais exigem controle rigoroso e contínuo de temperatura, sob pena de perda irreversível de sua eficácia, segurança e validade ;
- As unidades mantêm estoques estratégicos de alto valor financeiro, cuja perda decorrente de falhas energéticas implicaria dano direto ao erário, além de comprometer o abastecimento da rede pública de saúde ;



- A interrupção no fornecimento de energia pode ocasionar descontinuidade de tratamentos, riscos sanitários e impacto direto à população usuária do SUS, caracterizando grave prejuízo ao interesse público .

Adicionalmente, os documentos técnicos evidenciam um cenário recorrente de insuficiência, obsolescência ou inexistência de geradores próprios nas unidades, conforme demonstrado:

- Equipamentos antigos, com mais de 18 anos de uso, apresentam elevado risco de falha e dificuldade de manutenção, em razão da indisponibilidade de peças no mercado ;
- Registros de falhas operacionais graves, incluindo parada abrupta, vazamentos e necessidade de reparos emergenciais de alto custo, evidenciam baixa confiabilidade dos sistemas existentes ;
- Em algumas unidades, o gerador encontra-se inoperante ou inexistente, inviabilizando qualquer resposta imediata a interrupções no fornecimento elétrico ;
- Há ainda situações em que a capacidade instalada é insuficiente para atender à demanda atual, especialmente após ampliação de estruturas e aumento do consumo energético .

Esse cenário caracteriza risco elevado e concreto de:

- Perda de medicamentos, vacinas, insumos laboratoriais e hemocomponentes;
- Danos a equipamentos sensíveis e infraestrutura crítica;
- Interrupção de serviços assistenciais, laboratoriais e hemoterápicos;
- Responsabilização administrativa da gestão pública por falhas na continuidade do serviço.

Diante disso, a solução de locação contínua de grupo gerador apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pelos seguintes fundamentos (detalhado de forma mais aprofundada no Estudo Técnico Preliminar _ ETP):

- Continuidade do serviço público essencial

A contratação assegura fonte alternativa imediata de energia, garantindo funcionamento ininterrupto das unidades, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

- Mitigação de riscos sanitários e operacionais

A disponibilidade de gerador plenamente funcional reduz significativamente a probabilidade de perdas de insumos críticos e falhas operacionais, preservando a segurança sanitária.

- Economicidade e racionalidade administrativa

A locação elimina custos elevados de aquisição, depreciação e manutenção de equipamentos próprios, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de componentes, o que se mostra mais vantajoso do ponto de vista financeiro .

- Maior confiabilidade e atualização tecnológica

A exigência de equipamento novo assegura maior eficiência energética, menor probabilidade de falhas e aderência às necessidades atuais das unidades.

- Resposta imediata a falhas no fornecimento energético

Considerando que o fornecimento de energia elétrica pela concessionária está sujeito a oscilações, manutenções e eventos externos alheios à governabilidade da Administração, a solução contratada permite atuação imediata e eficaz em situações de contingência .

- Padronização e gestão centralizada da solução

A contratação centralizada para múltiplas unidades promove ganho de escala, padronização dos serviços e maior eficiência na gestão contratual.

Por fim, ressalta-se que a não contratação implicará riscos significativos e inaceitáveis à



Administração Pública, incluindo prejuízos financeiros expressivos, comprometimento da assistência à saúde e possível descontinuidade de serviços essenciais, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade, adequação e proporcionalidade da contratação, configurando-se a locação contínua de grupo gerador como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades da SESA/PR, a proteção do patrimônio público e a garantia da assistência à saúde da população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

Custos iniciais (se houver): A presente contratação **implica em custos iniciais diretos** CONTRATADA:

- Fornecimento do grupo motor gerador (equipamento novo ou seminovo dentro dos parâmetros estabelecidos);
- Transporte até os locais de instalação;
- Execução da instalação completa, incluindo:
- interligação elétrica ao quadro de distribuição da edificação;
- fornecimento de cabos, eletrodutos e demais insumos;
- execução de eventuais serviços de infraestrutura (ex.: base em alvenaria, adequações civis);
- Elaboração e apresentação de croqui técnico para aprovação;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

Detalhes referentes a logística de entrega: A logística será descentralizada, cabendo à CONTRATADA:

- Realizar a entrega dos equipamentos **diretamente nas unidades indicadas no instrumento convocatório (Anexo correspondente aos lotes)**;
- Executar a instalação completa no local, respeitando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410;
- Garantir a adequada integração do sistema com o Quadro de Transferência Automática (QTA);
- Respeitar o limite técnico de instalação (distância do quadro de distribuição), salvo ajustes previamente aprovados;
- Entregar o equipamento em plenas condições de operação, com tanque abastecido inicialmente.
- **Operação e Manutenção:** A operação do sistema será parcialmente assistida, com responsabilidades distribuídas da seguinte forma:
 - **Responsabilidades da CONTRATADA:**
 - Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual;
 - Realizar **manutenção preventiva mensal**, incluindo inspeções completas e testes operacionais;
 - Executar **manutenção corretiva**, com:
 - atendimento em até 24 horas para falhas;
 - atendimento em até 3 horas em caso de falha durante interrupção de energia;
 - Fornecer, sem ônus adicional:



- peças de reposição;
 - materiais de consumo (exceto combustível para operação regular);
 - mão de obra especializada;
 - Realizar substituição do equipamento em até 48 horas, quando o reparo não for possível;
 - Disponibilizar canal de atendimento 24 horas;
 - Fornecer relatórios técnicos de manutenção;
 - Realizar treinamento operacional para servidores da unidade;
 - Disponibilizar manual de operação simplificado.
 - **Responsabilidades da CONTRATANTE:**
 - Providenciar o abastecimento regular de combustível (óleo diesel);
 - Acionar a contratada em caso de falhas ou irregularidades;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- **Atualização ou Modernização:** Durante a vigência contratual:
 - A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos permaneçam em **plenas condições de desempenho e segurança**, compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
 - Em caso de obsolescência, desgaste excessivo ou desempenho inferior ao contratado, deverá ser realizada a **substituição do equipamento**, sem ônus adicional;
 - Não há previsão de atualização tecnológica incremental obrigatória, porém a solução deve manter aderência às normas técnicas e regulatórias vigentes durante toda a execução.
 - **Descarte, Desativação ou Recolhimento:** Ao término do contrato ou em caso de substituição: A CONTRATADA será integralmente responsável por:
 - desinstalação do equipamento;
 - retirada do grupo gerador e de todos os componentes associados;
 - recomposição das condições originais do local, quando aplicável;
 - Deverá realizar o **transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos equipamentos e materiais, em conformidade com a legislação vigente;
 - Eventuais resíduos (óleos, filtros, componentes) deverão ser tratados conforme normas ambientais aplicáveis;
 - O prazo para retirada deverá ser definido em contrato, recomendando-se prazo máximo de 10 dias úteis após o encerramento.

3.2 Quadro resumo complementar:

Componente	Descrição Resumida (Ciclo de Vida)	Objetivo
1. Objeto	Locação de GrupoMotor Gerador (GMG) com potência necessária e todos os acessórios (cabos, chave de transferência, aterramento) para uso (Emergencial/Contínuo) no local Y.	Definição clara do equipamento e acessórios necessários.
2. Logística	Responsabilidade da CONTRATADA pela mobilização, instalação, comissionamento e desmobilização do GG, incluindo transporte e testes.	Garantir a pronta-disponibilidade e segurança operacional.
3. Manutenção e Assistência Técnica	Inclusão obrigatória de manutenção preventiva (programada) e corretiva (24/7).	Assegurar a continuidade do serviço de energia.
4. Tempo de Resposta (SLA)	Exigência de um Tempo Máximo para Atendimento para reparo ou substituição do	Minimizar o tempo de inatividade (Garantia de



Componente	Descrição Resumida (Ciclo de Vida)	Objetivo
	equipamento em caso de falha.	Performance).
5. Garantia	A solução deve incluir a garantia total da CONTRATADA sobre o equipamento e a qualidade dos serviços prestados (instalação e manutenção) durante toda a vigência do contrato.	Transferir o risco de falha do equipamento para a CONTRATADA.
6. Documentação	Exigência de ART/RRT para instalação e manutenção, garantindo a qualificação técnica dos responsáveis.	Cumprimento das normas de segurança e técnica.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para fins de instrução do presente processo licitatório e composição do valor referencial da contratação, descreve-se a seguir a metodologia adotada pela equipe de planejamento para a realização da pesquisa de preços, em estrita observância ao disposto no artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.1 Metodologia e Fontes de Consulta

A pesquisa foi estruturada para refletir as condições vigentes de mercado, utilizando-se de uma cesta de preços composta por três parâmetros distintos, garantindo a robustez da amostra. As fontes consultadas compreenderam:

- 4.1.1.1 Contratações Similares da Administração Pública: Foram extraídos dados do Portal da Transparência do Paraná e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período de 10/04/2025 a 10/04/2026, com recorte geográfico estadual e nacional.
- 4.1.1.2 Pesquisa Direta com Fornecedores: Procedeu-se à consulta de 44 fornecedores do ramo, selecionados via sistema GMS. A escolha pautou-se na expertise de mercado, atendimento aos requisitos técnicos do Termo de Referência, regularidade em sistemas oficiais (SICAF/GMS) e busca por representatividade de diferentes portes e regiões. Foram obtidas cotações válidas após um período de consulta de sete dias úteis.
- 4.1.1.3 Bancos de Preços Especializados: Utilizou-se a ferramenta "Banco de Preços (Negócios Públicos)", com buscas baseadas nos códigos CATSERV nº 22543 e nº 21679, abrangendo o período de 09/04/2025 a 09/04/2026 em âmbito nacional.

4.1.2. Tratamento de Dados e Critérios de Validação

Para assegurar a atualidade e a comparabilidade dos valores, os preços obtidos em contratações similares foram atualizados monetariamente pelo índice IPCA, utilizando a Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

A validação das cotações incluiu a verificação da conformidade do descritivo técnico, quantidades, prazos de validade e assinaturas das propostas. No que tange ao tratamento estatístico, foram calculados parâmetros como média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação. Aplicou-se o critério de saneamento da amostra, procedendo-se à exclusão de valores discrepantes (outliers) sempre que o coeficiente de variação se mostrou superior a 25%, garantindo que preços manifestamente desproporcionais não distorcessem a estimativa.

4.1.3. Definição do Preço Estimado

A definição do preço máximo da contratação seguiu critérios técnicos vinculados ao comportamento dos preços em cada item:

- Média: Adotada para itens que apresentaram variações moderadas em um mercado competitivo, refletindo uma distribuição equilibrada de valores.
- Mediana: Utilizada para itens com maior disparidade de preços, visando minimizar o impacto de valores atípicos e proporcionar uma estimativa mais realista e aderente à realidade de



mercado.

Esta abordagem híbrida justifica-se pela necessidade de conciliar a busca pela maior economicidade com a razoabilidade dos valores, assegurando a exequibilidade do futuro contrato.

Diante do exposto, a equipe técnica evidenciou que o preço estimado condiz com o preço médio de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando as características operacionais da contratação, o objeto será parcelado em 08 (oito) lotes distintos, correspondentes individualmente a cada cidade/unidade demandante, sendo cada lote composto por 02 (dois) itens, quais sejam: item 01 – instalação do gerador; e item 02 – locação mensal do gerador. O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas, inclusive fornecedores com capacidade operacional regionalizada, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021. A divisão por lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que os serviços poderão ser executados de forma independente entre as localidades, sem prejuízo à padronização, à gestão contratual ou à eficiência da execução, além de reduzir riscos relacionados à concentração contratual em único fornecedor. A composição de cada lote contendo conjuntamente os itens de instalação e locação mensal justifica-se pela necessária integração operacional entre as etapas de implantação, manutenção e disponibilização contínua dos equipamentos, garantindo compatibilidade técnica, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotar as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.1.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.1.9 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.1.10 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.1.11 Que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.1.12 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.1.13 Que realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.1.14 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, procedendo à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167/2009;

6.1.1.15 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.1.16 Que preveja a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou



inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075/2009.

6.1.1.17 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecer ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, realizou-se análise acerca da aplicabilidade das disposições contidas no art. 48, incisos I e III, da referida norma. Todavia, considerando o valor estimado da contratação constante no mapa de formação de preços inserido nos autos, verifica-se que não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso I do art. 48, tendo em vista que todos os lotes possuem valor anual estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2 Da mesma forma, afasta-se a aplicação da reserva de cota de até 25% prevista no inciso III do referido dispositivo legal, considerando que o objeto da contratação consiste na locação de grupos geradores, cujos quantitativos por lote são extremamente reduzidos, correspondendo a apenas duas unidades no lote 01 e uma unidade nos demais lotes, circunstância que inviabiliza técnica e materialmente o fracionamento do objeto, uma vez que eventual divisão resultaria em frações incompatíveis com a natureza indivisível dos itens contratados. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade técnica de aplicação da cota reservada, preservando-se a adequada execução contratual e a racionalidade administrativa da contratação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 requisitos necessários para atendimento da necessidade:

a. Grupo Motor Gerador novo disponível para locação, conforme especificações técnicas, incluso materiais de instalação

b. Apresentar equipe de instalação, transporte, com responsável técnico

c. Apresentar equipe de manutenção com responsável técnico e de tamanho compatível, em local próximo

d. Capacidade operacional na prestação do serviço

9.1.3 Duração inicial de 02 (dois) anos

9.1.4 Sem necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



9.3 A capacidade operacional deverá ser comprovada por:

A fornecedora deverá comprovar possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 01 (uma) contratação de locação de grupo(s) motor-gerador(es) de energia a diesel.

9.4 A proposta comercial da empresa deverá conter:

a. O folheto, descritivo, *datasheet*, etc, do equipamento emitido pelo fabricante, com características compatíveis com as especificações técnicas (item 1.2.1 deste termo de referência) com qualidade igual ou superior

b. cidade da sede da equipe que de prestação de serviço de manutenção, que deve ser em distância compatível com os prazos previstos de atendimento de manutenção corretiva, caso subcontratada, também os dados da empresa.

c. tamanho da eventual equipe de manutenção que deve prever no mínimo dois técnicos

d. dados da empresa subcontratada (caso a manutenção não seja própria)

9.5 Antes da assinatura do contrato deverá ser encaminhado para comprovação de que será atendido os itens relativo a equipe técnica:

a. Nome, registro e vínculo com a empresa ou subcontratada do responsável técnico pela instalação

b. Nome, registro e vínculo com a empresa ou subcontratada do responsável técnico pela manutenção

c. Nome, registro e vínculo com a empresa ou subcontratada dos integrantes da equipe de manutenção

d. Endereço sede da equipe que de prestação de serviço de manutenção

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à



contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Realizar a desinstalação do gerador e todas as modificações após o fim do contrato como condição para liberação da garantia.

10.1.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.20 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.21 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou



à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 ressarcir o contratado, nos casos de falha no equipamento causado por mau uso do equipamento, todos os custos que vierem a ocorrer.

10.2.11.1 A CONTRATANTE avaliará, por meio de sua equipe técnica a Coordenação de Engenharia, cada custo e solicitará entregar de comprovantes.

10.2.11.2 Não será considerado mau uso qualquer ação que esteja prevista em manual ou em orientação de uso do equipamento.

10.2.12 registrar todas as tentativas de contato com o fornecedor, assim como data e horário, de forma a evidenciar o cumprimento ou não dos prazos do contrato.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do **anual** Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme art.



96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**.

13.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 15/05/2026 (data do mapa de preços).

13.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em **05 (cinco) dias** a contar da reunião de alinhamento, a ser convocada após a assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **10 (dez) dias**.



16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.1.2.1 O valor da instalação não se aplica IMR, pois apenas será pago caso o serviço esteja plenamente concluído.

17.1.2.1 O valor do pagamento do aluguel é calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor pagamento = Valor mensal aluguel * IDO

Sendo que IDO é o Índice de Disponibilidade Operacional, que mede o número de horas paradas em que o gerador encontra-se inoperante no período de um mês ou com capacidade/desempenho abaixo do normal, calculado da seguinte forma:

i) Se: horas paradas $\leq$ 24 horas

IDO = 1

ii) Se: horas paradas > 24 horas

IDO = $1 - \text{horas paradas} / 720$

Exemplo

No caso de um aluguel cujo valor mensal contratado é R\$1.000



Situação 1: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 18 horas seguidas

IDO = 1 , (conforme item 17.2.2.1 i))

Valor pagamento = R\$1.000 * 1 = R\$1.000

Situação 2: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 7 dias = 7 * 24 = 168 horas

IDO = 1 – 168 / 720 = 0,76666 , (conforme item 17.2.2.1 ii))

Valor pagamento = R\$1.000 * 0,76666 = R\$ 766,66

Situação 3: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 18 horas em um primeiro atendimento e uma semana depois, apresentou nova falha e ficou inoperante por 10 horas, totalizando 28 horas em um período de um mês

IDO = 1 – (18 + 10) / 720 = 0,96111, (conforme item 17.2.2.1 ii))

Valor pagamento = R\$1.000 * 0,96111 = R\$ 961,11

17.1.3 O descumprimento de prazos ainda implica em sanções administrativas além do desconto/glosas.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.1.1 A parcela de maior relevância da contratação se refere à locação do equipamento;

18.1.1.2 A parcela que admite subcontratação se refere apenas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento

18.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5 Nos termos do art. 118 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso a contratada realize subcontratação, será exigida da Contratada a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual beneficiárias do tratamento diferenciado, observadas as condições, percentuais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, devendo a Contratada comprovar sua efetiva implementação e manutenção durante toda a execução contratual.



19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos fiscais de contratos, pelos telefones indicados.

03ª RS de Ponta Grossa

Fiscal principal: Marialva Aparecida Guimarães Ferreira; função: Enfermeira (PSP)

Fiscal substituto: Caio Muinos Parrode de Godoy;; função: Economista (PSP)

Telefone: (42) 3219-9800

Hemonúcleo de Ponta Grossa

Fiscal principal: Lucas Daniel Carraro; função: Auxiliar Administrativo

Fiscal substituto: Ana Flávia Fillus; função: Gestão de Equipamentos

Telefone: (42) 3223-1616

Farmácia da 04ª RS de Irati

Fiscal principal: Lucimara de Fátima Stroparo; função: não informada

Fiscal substituto: Acácio Henrique Barros Renze; função: não informada

Telefone: (42) 2104 3312

Hemonúcleo de Paranavaí (14ª RS)

Fiscal principal: Amanda Fernandes Mafra; função: não informada

Fiscal substituto: Rafael Zanco Dadalto; função: não informada

Telefone: (44) 3421-3588/ (44) 3421 3525

CAF da 17ª RS de Londrina

Fiscal principal: Karen Ohana de Oliveira; função: não informada

Fiscal substituto: Maria Rafaela Emi Nakagawa; função: não informada

Telefone: (43) 9 9915 8033

CAF da 18ª RS de Cornélio Procopio

Fiscal principal: Cíntia Lucia Graciola; função: não informada

Fiscal principal: Adriana Toshie Sakai; função: não informada

Fiscal substituto: não informado nos autos

Telefone: (43) 3520 3500

CEMEPAR Curitiba

Fiscal principal: Edson Luiz Soares de Lima;

Fiscal substituto: Débora Liz Babo Alves;

Telefone: 41 3314 7740

HEMEPAR Curitiba

Fiscal principal: Rodrigo Santos Cordeiro; função: não informada

Fiscal substituto: Gilberto Ozório Nogueira; função: não informada

Telefone: (41) 3281-4066

LACEN São José dos Pinhais

Fiscal principal: Anna Caroline da Cunha Afonso; função: não informada

Fiscal substituto: Célia Fagundes da Cruz; função: Diretora do LACEN/PR

Telefone: (41) 3299-3215



19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: 3390.3900 e 3390.3912

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Luana Lottermann
Promotora de Saúde Profissional
CGOV/DAD/SESA

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



Apêndice 1 – Matriz de Gerenciamento de Risco

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Fase: 1) Planejamento; 2) Seleção do Fornecedor 3) Gestão do contrato	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso na licitação	Dificuldade na pesquisa de preço ou instrução do processo.	Atraso no início da contratação, impactando o fornecimento de energia.	1	2	4	Médio	Realizar pesquisa de mercado antecipada e planejamento detalhado do processo.	Equipe de compras	Revisão do cronograma e priorização das etapas críticas.	Equipe de compras
2. Impugnação do edital	Vícios no edital ou insatisfação dos participantes.	Anulação do certame e necessidade de reinstrução do processo.	2	3	4	Alto	Revisão minuciosa do edital por equipe técnica e jurídica.	Área jurídica	Revisão e correção dos pontos impugnados, com reinício do processo licitatório	Área jurídica
3. Atraso na entrega dos geradores	Falha no cumprimento dos prazos de atendimento das manutenções, da eventual necessidade de substituição de equipamentos e das adequações previstas no edital, pela empresa contratada	Interrupção no fornecimento de energia, comprometendo os serviços de saúde	3	3	5	Alto	Incluir cláusulas contratuais com multas por atraso e monitoramento do cronograma	Fiscal do contrato	Acionar fornecedor alternativo ou aluguel emergencial de geradores.	Fiscal do contrato



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 51 de 88)

4. Falha na execução do contrato	Incapacidade de técnica ou inadimplemento contratual da empresa contratada.	Interrupção no fornecimento de energia e prejuízos aos serviços de saúde.	3	3	4	Alto	Verificar histórico e capacidade e técnica da empresa durante a habilitação.	Fiscal do contrato	Rescisão contratual e contratação emergencial de nova empresa.	Fiscal do contrato
5. Elevação dos preços dos itens contratados	Aumento de custos de combustível ou manutenção.	Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa.	3	2	3	Médio	Incluir cláusulas de reequilíbrio econômico no contrato.	Área jurídica	Análise técnica e jurídica para avaliar a necessidade de reequilíbrio.	Área jurídica
6. Descontinuidade do serviço por falha do gerador	Falha técnica no equipamento ou falta de manutenção preventiva ou corretiva	Interrupção no fornecimento de energia, comprometendo medicamentos e insumos.	3	3	5	Alto	Exigir manutenção preventiva regular e monitoramento remoto dos geradores.	Fiscal do contrato	Acionar cláusula de substituição imediata do equipamento e cobrança de multas por descumprimento.	Fiscal do contrato
7. Solicitação de reequilíbrio de contrato ou aditivo por parte da empresa por desconhecimento das condições locais onde serão instalados os geradores e os custos envolvidos	falta de informações sobre as especificidades de cada local	Aumento do custo da contratação, atraso na execução contratual e risco de descontinuidade no atendimento das unidades de saúde.	3	2	5	Alto	inclusão de imagens prévias dos locais e anotações de especificidades de cada local no Termo de Referência; Previsão de VISTORIA pela empresa interessada, para mitigar a alegação de falta de conhecimento das especificidades por parte das empresas. Tópicos 1.2.9 e 19	Equipe de Planejamento	Analisar a procedência do pleito da contratada e, se necessário, promover os ajustes contratuais cabíveis ou adotar as medidas administrativas pertinentes, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e do atendimento	Fiscal do contrato



							do TR.		to das unidades de saúde.	
--	--	--	--	--	--	--	--------	--	---------------------------------	--

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5		7	3, 6		
	Alto 4		1	2, 4		
	Médio 3		5			
	Baixo 2					
	Muito baixo 1					
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticam ente certo

PROBABILIDADE



Para análise da viabilidade de adoção de matriz de alocação de riscos na minuta de contrato, foi levado em consideração os seguintes conceitos do Tribunal de Contas da União, da nona edição do Enop na discussão do tema “Metodologia para o cálculo adicional de risco do orçamento estimativo da licitação”, no qual foi diferenciando o conceito de mapa de riscos e de matriz de locação de risco, a saber:

Mapa de Risco: o mapa de riscos é para consumo interno, para antecipar os problemas visando uma execução contratual bem-sucedida. Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de impactar negativamente os resultados almejados para a contratação, seja em sua etapa licitatória, seja contratual. Tem como objetivo a antecipação de medidas mitigadoras ou de contingência para garantir a obtenção dos resultados perquiridos

Matriz de Risco: Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de ensejar ou não reequilíbrio econômico-financeiro da avença, com respectiva prolação de termo aditivo. Pretende conferir segurança jurídica ao contrato, objetivando a ciência quanto ao ônus financeiro acerca de eventos futuros que surjam no decorrer da vigência da avença¹.

Em análise mapa de risco elaborado para esta contratação, não foram verificados riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, portanto, não será aplicada a matriz de alocação da riscos na minuta de contrato.

¹

<https://contreinamentos.com.br/auditor-do-tcu-discute-no-ultimo-dia-do-enop-a-metodologia-para-o-calculo-adicional-de-risco/>



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois dias) úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **prestação de serviço de locação de grupo moto gerador de energia de qualquer potência**, equivalente a 50% do quantitativo previsto para o primeiro ano de contratação, equivalente a 06 (seis) meses de prestação dos serviços de locação de geradores, mostra-se medida adequada, proporcional e necessária para resguardar a adequada execução contratual, considerando a relevância operacional e os riscos envolvidos na continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades atendidas pela Administração

1.5.2.1 Indicar responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CRT), detentor de responsabilidade técnica por serviço de características similares.

1.5.2.2 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir **(o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022)**.

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço contínuo de locação de grupo motor gerador, carenado, trifásico, diesel, novo, com serviços de instalação; incluindo, sem ônus adicional, manutenção preventiva mensal (com substituição de óleo e filtro semestral, bem como limpeza de tanque semestral), manutenção corretiva, fornecimento de peças e materiais necessários à plena operação do equipamento; excluindo abastecimento, para atender a demanda das Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde.

LOTE 01 – Locação de 2 Grupo Moto Geradores - 03ª Regional de Saúde e Hemonúcleo – Ponta Grossa

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.313,37



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 58 de 88)

LOTE 02 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador - 04ª Regional de Saúde – Irati

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.391,15

LOTE 03 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Hemonúcleo da 14ª Regional de Saúde – Paranavai

Lote 3	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 59 de 88)

**Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador
no caso de mudança de endereço
(equivalente ao valor do item 1 do lote)**

R\$ 20.391,15

**LOTE 04 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Central de Abastecimento Farmacêutico da 17ª
Regional de Saúde – Londrina**

Lote 4	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$

**Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador
no caso de mudança de endereço
(equivalente ao valor do item 1 do lote)**

R\$ 20.391,15

**LOTE 05 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador - Centro de Abastecimento Farmacêutico da 18ª
Regional de Saúde – Cornélio Procopio**

Lote 5	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h	Mês	24	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 60 de 88)

	• Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679				
--	---	--	--	--	--

**Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador
no caso de mudança de endereço
(equivalente ao valor do item 1 do lote)**

R\$ 20.391,15

LOTE 06 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador - CEMEPAR – Curitiba

Lote 6	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$

**Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador
no caso de mudança de endereço
(equivalente ao valor do item 1 do lote)**

R\$ 19.049,16

LOTE 07 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador - HEMEPAR – Curitiba

Lote 7	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u>	Mês	24	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 61 de 88)

	• Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679				
--	---	--	--	--	--

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.560,39

LOTE 08 – Locação de 1 Grupo Moto Gerador - HEMEPAR – Curitiba

Lote 8	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	Mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.330,31

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.924.182-0**

Pregão Eletrônico nº **735/2026**

– EDITAL (página 62 de 88)

serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 735/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 735/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 735/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

03ª RS de Ponta Grossa
Local de Entrega: Rua Doutor Paula Xavier, 743, Estrela
Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Marialva Aparecida Guimarães Ferreira; função: Enfermeira (PSP) Fiscal substituto: Caio Muinos Parrode de Godoy;; função: Economista (PSP)
Telefone: (42) 3219-9800
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira - 08h30 às 11h / 13h às 16h

Hemonúcleo de Ponta Grossa
Local de Entrega: Rua General Osório (esquina com Coronel Dulcídio), Ponta Grossa-PR, 84010-080, Brasil
Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Lucas Daniel Carraro; função: Auxiliar Administrativo Fiscal substituto: Ana Flávia Fillus; função: Gestão de Equipamentos
Telefone: (42) 3223-1616
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Farmácia da 04ª RS de Irati
Local de Entrega: Rua Doutor Munhoz da Rocha, 244 – Centro (1º andar), Irati/PR
Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Lucimara de Fátima Stroparo; função: não informada Fiscal substituto: Acácio Henrique Barros Renze; função: não informada
Telefone: (42) 2104 3312
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

Hemonúcleo de Paranavaí (14ª RS)
Local de Entrega: Rua Rio Grande do Sul, 2490 - Centro (esquina com a Av. Paraná)
Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Amanda Fernandes Mafra; função: não informada Fiscal substituto: Rafael Zanco Dadalto; função: não informada
Telefone: (44) 3421-3588/ (44) 3421 3525
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 68 de 88)

CAF da 17ª RS de Londrina

Local de Entrega: Alameda Miguel Blasi, 56 - Centro (ao lado do Hotel Bourbon), Londrina - PR

Responsável pelo Recebimento:

Fiscal principal: Karen Ohana de Oliveira; função: não informada

Fiscal substituto: Maria Rafaela Emi Nakagawa; função: não informada

Telefone: (43) 9 9915 8033

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

CAF da 18ª RS de Cornélio Procopio

Local de Entrega: Rua Justino Marques Bonfim, 27 - Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procopio - PR

Responsável pelo Recebimento:

Fiscal principal: Cíntia Lucia Graciola; função: não informada

Fiscal principal: Adriana Toshie Sakai; função: não informada

Fiscal substituto: não informado nos autos

Telefone: 41 3314 7740

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

CEMEPAR Curitiba

Local de Entrega: Estacionamento - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-170

Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Edson Luiz Soares de Lima;

Fiscal substituto: Débora Liz Babo Alves;

Telefone: 41 3314 7740

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

HEMEPAR Curitiba

Local de Entrega: Tv. João Prosdócimo, 145 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-145

Responsável pelo Recebimento:

Fiscal principal: Rodrigo Santos Cordeiro; função: não informada

Fiscal substituto: Gilberto Ozório Nogueira; função: não informada

Telefone: (41) 3281-4066

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.924.182-0**

Pregão Eletrônico nº **735/2026**

– EDITAL (página 69 de 88)

LACEN São José dos Pinhais

Local de Entrega: R. Sebastiana Santana Fraga, 1395 - Guatupê, São José dos Pinhais - PR, 83060-500

Responsável pelo Recebimento: Fiscal principal: Anna Caroline da Cunha Afonso; função: não informada
Fiscal substituto: Célia Fagundes da Cruz; função: Diretora do LACEN/PR

Telefone: (41) 3299-3215

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N° XXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 735/2026 (protocolo n.º 25.924.182-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço contínuo de Locação de grupo motor gerador, carenado, trifásico, diesel, novo, com serviços de instalação; incluindo, sem ônus adicional, manutenção preventiva mensal (com substituição de óleo e filtro semestral, bem como limpeza de tanque semestral), manutenção corretiva, fornecimento de peças e materiais necessários à plena operação do equipamento; excluindo abastecimento, para atender a demanda das Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 01 - Locação de 2 Grupo Moto Geradores - 03ª Regional de Saúde e Hemonúcleo – Ponta Grossa

LOTE n°1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502.64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Unid.	2	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 71 de 88)

	atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.313,37

LOTE 02 - Locação de 2 Grupo Moto Gerador - 04ª Regional de Saúde – Irati

LOTE nº2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.391,15



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 72 de 88)

LOTE 03 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Hemonúcleo da 14ª Regional de Saúde – Paranavaí

LOTE nº3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

LOTE 04 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador – Central de Abastecimento Farmacêutico da 17ª Regional de Saúde – Londrina

LOTE nº4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 73 de 88)

	CATSERV 22543					
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

LOTE 05 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador - Centro de Abastecimento Farmacêutico da 18ª Regional de Saúde – Cornélio Proença

LOTE nº5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 74 de 88)

	atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.391,15

LOTE 06 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador - CEMEPAR – Curitiba

LOTE nº6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário		Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$		R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$		R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.049,16



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 75 de 88)

LOTE 07 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador - HEMEPAR – Curitiba

LOTE nº7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 20.560,39



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.924.182-0

Pregão Eletrônico nº 735/2026

– EDITAL (página 76 de 88)

LOTE 08 - Locação de 1 Grupo Moto Gerador - LACEN – São José dos Pinhais

LOTE nº8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Instalação de Grupo Motor Gerador locado <u>Incluindo:</u> • Croqui de Instalação • Responsável Técnico • Instalação elétrica, incluindo material • Transporte • Tanque cheio GMS 0502. 64676 CATSERV 22543	75 kVA (Mínimo)	Un	1	R\$	R\$
Item 2	Locação de Grupo Motor Gerador, Carenado, trifásico, diesel, novo <u>Incluindo, sem ônus adicional:</u> • Manutenção Preventiva – Mensal - óleo e filtro (Troca Semestral) - limpeza de tanque e reabastecimento (Semestral) • Manutenção Corretiva - plantão 24h - Prazo de atendimento mín. 3h • Peças e materiais • Substituição do gerador, se o conserto for inviável <u>Excluindo:</u> • abastecimento GMS 0133. 46974 CATSERV 21679	75 kVA (Mínimo)	mês	24	R\$	R\$

Valor Máximo Provisionado para Instalação extra de Grupo Motor Gerador no caso de mudança de endereço (equivalente ao valor do item 1 do lote)

R\$ 19.330,31

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 735/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.924.182-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.

4.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja **15/05/2026 (data do mapa de preços)**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

6.2 O serviço terá início em **05 (cinco) dias** a contar da **assinatura do contrato**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o Anexo VII, na forma, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **10 (dez) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: 3390.3900 e 3390.3912

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado para prestação de serviços:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.17.7** Realizar a desinstalação do gerador e todas as modificações após o fim do contrato como condição para liberação da garantia.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.20** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** ressarcir o contratado, nos casos de falha no equipamento causado por mau uso do equipamento, todos os custos que vierem a ocorrer.
- 10.2.11.1** A CONTRATANTE avaliará, por meio de sua equipe técnica a Coordenação de Engenharia, cada custo e solicitará entregar de comprovantes.
- 10.2.11.2** Não será considerado mau uso qualquer ação que esteja prevista em manual ou em orientação de uso do equipamento.
- 10.2.12** registrar todas as tentativas de contato com o fornecedor, assim como data e horário, de forma a evidenciar o cumprimento ou não dos prazos do contrato.



11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três)



meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.1.1 A parcela de maior relevância da contratação se refere à locação do equipamento;

15.1.1.2 A parcela que admite subcontratação se refere apenas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter



acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.1.2.1 O valor da instalação não se aplica IMR, pois apenas será pago caso o serviço esteja plenamente concluído.

17.1.2.1 O valor do pagamento do aluguel é calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor pagamento = Valor mensal aluguel * IDO

Sendo que IDO é o Índice de Disponibilidade Operacional, que mede o número de horas paradas em que o gerador encontra-se inoperante no período de um mês ou com capacidade/desempenho abaixo do normal, calculado da seguinte forma:

i) Se: horas paradas ≤ 24 horas

IDO = 1

ii) Se: horas paradas > 24 horas

IDO = 1 – horas paradas / 720

Exemplo

No caso de um aluguel cujo valor mensal contratado é R\$1.000

Situação 1: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 18 horas seguidas

IDO = 1, (conforme item 17.2.2.1 i))



Valor pagamento = R\$1.000 * 1 = R\$1.000

Situação 2: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 7 dias = 7 * 24 = 168 horas

$IDO = 1 - 168 / 720 = 0,76666$, (conforme item 17.2.2.1 ii))

Valor pagamento = R\$1.000 * 0,76666 = R\$ 766,66

Situação 3: O gerador apresentou falha e ficou inoperante por 18 horas em um primeiro atendimento e uma semana depois, apresentou nova falha e ficou inoperante por 10 horas, totalizando 28 horas em um período de um mês

$IDO = 1 - (18 + 10) / 720 = 0,96111$, (conforme item 17.2.2.1 ii))

Valor pagamento = R\$1.000 * 0,96111 = R\$ 961,11

17.1.3 O descumprimento de prazos ainda implica em sanções administrativas além do desconto/glosas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 735/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal